



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1 - A especificação do item solicitado referente à: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇO DE SUPORTE DE ALUGUEL DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA EVENTOS FESTIVOS, SERVIÇOS DE ANALISE DE AGUA ATRAVES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO
01	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇO DE SUPORTE DE ALUGUEL DE AMBULANCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA EVENTOS FESTIVOS, SERVIÇOS DE ANALISE DE AGUA ATRAVES CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Unidade	01	R\$ 300.000,00

1.2 - O custo médio estimado é de **R\$300.000,00** (Trezentos Mil Reais).

### 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. A contratação de serviços ambulatoriais, exames laboratoriais de patologia clínica, exames especializados e consultas especializadas, serviço de suporte de aluguel de ambulância para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio serviços de locação de ambulâncias para eventos festivos, serviços de análise de água, através consórcio intermunicipal de saúde pública, serviços esses que serão ofertados aos pacientes que necessitarem dos serviços contratados contribuindo para a inserção dos mesmos na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS. O SUS em sua rede de atendimento possui diversos procedimentos, porém a quantidade ofertada é insuficiente para atender a demanda dos pacientes no município. A falta de oferta desses procedimentos e serviços compromete a saúde do paciente, pois proporciona um atraso de um diagnóstico e em muitos casos, um descontinuação do tratamento afetando diretamente a saúde do paciente. A aquisição de exames, consultas e transporte inter-hospitalar de pacientes junto ao Consórcio permitirá o atendimento da demanda reprimida do município e composição da rede de atendimento.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, a contratação dos serviços do Consórcio se faz necessária e urgente para que possamos resolver a demanda reprimida das filas de espera por consultas, exames e procedimentos que o SUS não consegue atender. E trazer aos pacientes todo suporte que eles necessitam para ter uma saúde digna e uma qualidade de vida que o município preconiza.

### **3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM UTILIZADO:**

**3.1.** Será utilizado para abertura do processo licitatório os seguintes documentos:

**3.2.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.3.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **3.4. Qualificação econômico e financeira e Capacidade Técnica:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**4.1.** O Consórcio deverá fornecer toda a mão de obra bem como material necessário para a realização dos serviços, bem como:

Consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

- O membro do seu corpo de profissionais;

- O profissional que tenha vínculo de empregado com o CONTRATADO

- O profissional autônomo e/ou empresa que presta serviços ao CONTRATADO

- O profissional/empresa credenciado pelo CONTRATADO para execução do objeto deste CONTRATO, em caso de ausência de profissional da área na sede do CONTRATADO

**4.2.** O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste CONTRATO.

**4.3.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

**4.5.** O CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 20 (vinte) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência

**4.6.** A solicitação para o agendamento das consultas e/ou exames objeto deste instrumento será realizada diretamente pelo CONTRATANTE, através de sistema informatizado disponibilizado pelo CONTRATADO, cabendo a este liberar referidas solicitações, bem como fiscalizar sua operação e sanar eventuais dúvidas ou problemas ocasionados.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. A contratada deverá disponibilizar dos serviços ambulatoriais, de exames laboratoriais de patologia clínica e exames e consultas especializadas que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e em outros repasses de convênios firmados em o Estado e/o outros entes da federação.

4.8. A contratada deverá disponibilizar serviços de médicos, enfermeiras e auxiliares de enfermagem para o atendimento do plantão 24 horas e do transporte inter-hospitalar de pacientes com riscos de vida do município consorciado.

### 5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO PAGAMENTO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.01. 10.302.0007.2055. 3.3.90.39.00 Ficha: 275 Fonte: 1.500.000.1002 1.600.000.0000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. O **CONTRATADO** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, o **resumo de fatura**, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como os **documentos de fatura/nota fiscal**, para conferência do **CONTRATANTE**;

5.3. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;

5.4. Para fins de prova da data de apresentação dos relatórios de prestação de serviços e do documento de fatura/nota fiscal e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo ou contrafé, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, ou por qualquer outro meio eletrônico que não deixe dúvida sobre o seu recebimento;

5.5. Os relatórios rejeitados pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidos ao **CONTRATADO** para correção, no prazo de 2 (dois) dias, devendo ser reapresentados até o último dia útil do mês em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

5.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento dos relatórios de prestação de serviços por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o **CONTRATANTE** exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do **CONTRATADO**.

5.7. Os relatórios rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito serão objetos de análise pelos órgãos de avaliação e controle do **CONTRATADO** (Consórcio) e **CONTRATANTE** (Município).

5.8 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

5.9 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

5.10 -Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

5.11- Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

### 6. DO ACEITE DO OBJETO:

6.1. O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender (em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será até o dia 31/12/2024.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todo (s) o (s) serviço (s) prestados (s), e outras informações que se fizerem necessárias;
- d) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desse contrato e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- e) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- f) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato bem como por todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, incluindo todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, como tributos, e encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- h) Efetivar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO**;
- i) Efetivar, para o atendimento do usuário, a devida marcação das consultas ou procedimentos, obedecendo aos seus critérios de prioridade, com a antecedência estabelecida;
- j) Remanejar ou interromper as marcações em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste CONTRATO, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas;
- l) Fiscalizar o atendimento aos pacientes, para que os serviços sejam prestados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário; Notificar o **CONTRATANTE** de quaisquer ocorrências relevantes que envolva a execução dos objetos deste CONTRATO;
- m) Encaminhar ao **CONTRATANTE** o resumo de fatura, com descrição dos procedimentos, identificação do paciente e valores dos serviços, bem como a competente fatura/nota fiscal para pagamento.

8.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- f) comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- g) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal, bem como, em suas secretarias/setores para execução dos serviços, objeto deste presente Edital;
- h) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- i) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
- j) Efetivar, em conjunto com o **CONTRATADO**, o controle e distribuição da utilização dos serviços contratados, **dentro dos valores estabelecidos neste CONTRATO**;
- l) Solicitar ao **CONTRATADO** o agendamento de consultas e/ou procedimentos objetos deste CONTRATO, encaminhando os documentos necessários, devidamente assinados e carimbados;
- m) Comunicar ao **CONTRATADO** quanto a qualquer problema ou ocorrência na prestação dos serviços;
- n) Manter em rigorosa pontualidade os pagamentos;
- l) Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação deste CONTRATO.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficam as partes sujeitas a multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO em caso de infração de qualquer cláusula ou condições do presente instrumento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

**Parágrafo único.** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em caso de infração por parte deste último, ou cobrada do **CONTRATANTE** em caso de infração por parte do mesmo.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

### **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**10.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1-** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO.

**11.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

**11.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

---

Alessandra Lancetti Avelino  
Secretária Municipal de Saúde